



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Procuradoria Geral do Estado

Ata da reunião da Comissão Especial de Licitação 3 para dar prosseguimento à **TOMADA DE PREÇOS N.º 20110001 – IPECE**, cujo objeto é a **LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E IMPACTOS DE 3 (TRÊS) PROJETOS FINANCIADOS PELO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA – FECOP, SELECIONADOS PELO CONSELHO CONSULTIVO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL – CCPIS, CONFORME O SEGUINTE LOTE ÚNICO - 1) DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, 2) AGENTE RURAL, 3) AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE.**

Às nove horas do dia quatro de julho do ano de dois mil e onze, na Central de Licitações no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, reuniu-se a Comissão designada pelo Decreto Estadual n° 30.455, de 1º de março de 2011, para dar prosseguimento a Tomada de Preços em epígrafe, ocasião em que será proferido o resultado do julgamento da proposta técnica da empresa **BMR CONSULTORIA E TREINAMENTO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA**. A sessão foi realizada com a presença da Presidente, Maria das Graças Pinto Rocha, e dos membros Ana Francisca Marinho Alves, Marcílio Alves de Melo Távora e Carlos Henrique Brito Sá Barretto e ainda, do representante legal da empresa supracitada, Sr. Marcelo Ponte Barbosa. A Comissão declarou **CLASSIFICADA** a proposta técnica apresentada pela empresa **BMR CONSULTORIA E TREINAMENTO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA**, embasada no **PARECER TÉCNICO** emitido pela Comissão Técnica de Avaliação do IPECE, tendo como signatários os senhores Jimmy Lima de Oliveira, Leandro Oliveira Costa e Daniel Cirilo Suliano (Analistas de Políticas Públicas), Nilson Cláudio Chaves de Oliveira (Gestor de Compras), devidamente ratificado pelo Senhor Flávio Ataliba Flexa Daltro Barreto, Diretor Geral do IPECE, parte integrante do processo, em que consta a Pontuação Técnica (PT), igual a 90 e Nota Técnica (NT), igual a 100. Perguntado se havia algum registro a ser feito em relação ao resultado proferido e diante da negativa em que o representante da **BMR CONSULTORIA E TREINAMENTO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA** declinou do direito de interpor recurso, a Comissão deu continuidade ao procedimento com a abertura do envelope que diz conter a proposta de preços, solicitando antes, do representante legal citado que conferisse a inviolabilidade de seus lacres. A Comissão transcreveu o valor global proposto pela licitante correspondente a **R\$ 119.000,00**, rubricando todas as folhas da proposta de preços disponibilizando em seguida referida proposta ao representante legal a fim de que procedesse da mesma forma. Concluída a análise da proposta de preços a Comissão proferiu o seguinte resultado: **CLASSIFICADA** a proposta de preços da empresa **BMR CONSULTORIA E TREINAMENTO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA** com a Nota de Preço ( NP) igual a 100 e Pontuação Final da Proposta (PF) igual a 100. Perguntado se havia algum registro a ser feito em relação ao resultado ora proferido o representante da empresa **BMR CONSULTORIA E TREINAMENTO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA**, declinou do direito de interpor recurso. Perfaz o presente processo o valor global de **R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)**, tendo como vencedora do certame a empresa **BMR CONSULTORIA E TREINAMENTO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA**. Nada mais havendo a ser tratado, a Comissão deu por encerrada a sessão, cuja Ata foi lavrada por Marcílio Alves de Melo Távora, que depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos integrantes da Comissão e pelo Sr. Marcelo Ponte Barbosa. Fortaleza, 4 de julho de 2011.

Maria das Graças Pinto Rocha  
Presidente

Ana Francisca Marinho Alves  
Membro

Carlos Henrique Brito Sá Barretto  
Membro

Marcílio Alves de Melo Távora  
Membro

**BMR CONSULTORIA E TREINAMENTO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA**  
Marcelo Ponte Barbosa